



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

EDITAL N° 162/IFC/2018, de 22 de Novembro de 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução n° 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 – Das Especificações da vaga:

Área do Conhecimento	Regime de Trabalho	Número de Vagas	Requisito Mínimo Exigido	Disciplinas a Ministrar
Ciências da natureza e suas tecnologias	40h	01	Licenciatura em Física	Física – Técnico Integrado ao Ensino médio, PROEJA e Engenharia

1.2 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

40 horas semanais					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	3.126,31	3.126,31	3.126,31	3.126,31	3.126,31
Retribuição por Titulação	-	218,68	449,97	1.146,68	2.660,37
Total	3.126,31	3.344,99	3.576,28	4.272,99	5.786,68

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.

2.2 – A taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.3 – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* São Francisco do Sul. O endereço e horário de funcionamento do *Campus* estão elencados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO
São Francisco do Sul	Instituto Federal Catarinense Rodovia Duque de Caxias – km 6 – s/n Bairro Iperoba – CEP: 89240-000 São Francisco do Sul – SC Fone: (47) 3233-4000	9h – 11h30 13h30 – 16h30

2.4 – São requisitos para a inscrição:

- Ficha de inscrição preenchida, Anexo II e disponível na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*;
- Cópia de documento oficial de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do diploma de graduação exigido, devidamente registrado no órgão competente;
- Cópia do Currículo Lattes atualizado
- Cópia dos documentos comprobatórios das experiências docente e profissional e dos demais documentos passíveis de pontuação;
- Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;
- Cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- Comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:

- **Unidade Gestora (UG):** 158125 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- **Gestão:** 26422 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- **Código de Recolhimento:** 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- **Número de Referência:** Número do edital (somente números)
- **Competência:** mês e ano a que se refere (xx/xxxx)
- **CNPJ ou CPF do Contribuinte:** CPF do candidato (somente números)
- **Nome do Contribuinte/Recolhedor:** Nome completo do candidato
- (=) **Valor Principal:** 20,00
- (=) **Valor Total:** 20,00

2.5 – O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 – Os candidatos estrangeiros deverão comprovar, no ato da inscrição, o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 – No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.

2.8 – Não serão aceitas inscrições por correspondência, e-mail ou fax.

2.9 – Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do *Campus* apreciará e publicará a lista das inscrições homologadas na *homepage* do *Campus* (<https://saofrancisco.ifc.edu.br/>).

3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados à área do conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – *Campus* São Francisco do Sul, designados por meio de portaria do Diretor-Geral do *campus*, e um deles será nomeado presidente da referida comissão.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo Lattes);

5 – DA PROVA DIDÁTICA

5.1 – A Prova Didática versará sobre 01 ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados à área deste processo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

seletivo:

- 1 – Conservação do Momento Linear;**
- 2 – Segunda Lei da Termodinâmica e Entropia;**
- 3 – Fenômenos Ondulatórios;**
- 4 – Campos Magnéticos criados por Correntes Elétricas;**
- 5 – Dualidade Onda Partícula.**

5.2 – O horário das provas didáticas e a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com ponto.

5.3 – A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte cinco) minutos.

5.4 – Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino/aprendizagem, segundo os critérios constantes no anexo III.

5.5 – Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.

5.6 – Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

5.7 – À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente pelos integrantes da comissão avaliadora, utilizando-se a média das três avaliações para obtenção da pontuação final desta prova.

5.8 – O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES)

6.1 – No ato da inscrição, os candidatos deverão trazer cópia do Currículo Lattes com a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato em momento posterior, caso requeira.

6.2 – Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.

6.3 – Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade constando que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente a aguardar a confecção do Diploma.

7 – DA NOTA FINAL

7.1 – Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir, com os respectivos pesos:

- a) Prova Didática: (70%)
- b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

7.2 – Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 – É admitido pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição;

9.2 – É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do concurso.

9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: cgp.sfs@ifc.edu.br

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho, e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo *Campus*. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao *Campus* excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 – No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 – São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.4.1 – Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

10.4.2 – Para fins de contratação e pagamento de Retribuição por Titulação **será obrigatória a apresentação do Diploma de conclusão do curso.**

10.4.3 – Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11 – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 – Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.3 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do *Campus*.

JOSÉ LUIZ UNGERICH JÚNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

Reitora



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO I – do Edital nº 162/2018

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	27/11/2018 a 07/12/2018
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	07/12/2018
03	Divulgação das inscrições homologadas	10/12/2018
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	11/12/2018
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	12/12/2018
06	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	12/12/2018
07	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	12/12/2018
08	Divulgação do local e horário da prova didática.	12/12/2018
09	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	14/12/2018
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	18/12/2018
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	19/12/2018
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	21/12/2018
13	Divulgação do resultado final após recursos	21/12/2018
14	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 11/01/2019

Obs.: Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO II – do Edital nº 162/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto/temporário.

Nome: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	
Área Profissional de Atuação: _____	
Endereço: Rua _____, Nº _____, Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____/____ CEP: _____ Endereço eletrônico: _____ Fone/fax: () _____ Celular: () _____	
Declaro, pelo presente, que tenho conhecimento do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor substituto/temporário do IFC – <i>Campus</i> São Francisco do Sul, objeto do Edital nº _____/____, e que aceito suas normas. _____, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura Candidato ou Procurador	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS
(preencher na presença do candidato ou de seu procurador)

Documentos Apresentados:

- () – Cópia da cédula de Identidade;
- () – Cópia do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação.
- () – Cópia do CPF;
- () – Cópia do Documento que comprove habilitação na área;
- () – Cópia da quitação de serviço Militar;
- () – Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- () - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável pela Inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO III – do Edital nº 162/2018

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Nome do Candidato: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída
PLANO DE AULA		
Clareza dos Objetivos.	05,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo.	05,00	
Coerência na subdivisão do conteúdo.	05,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível.	05,00	
Seleção apropriada do material didático.	05,00	
Total 1	25,00	
DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Apresentação do professor, dicção e motivação.	05,00	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula.	10,00	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo.	10,00	
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo.	10,00	
Sequência lógica do conteúdo dissertado.	05,00	
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas.	05,00	
Conteúdo com informações corretas.	10,00	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova.	05,00	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão.	10,00	
Uso adequado do material didático.	05,00	
Total 2	75,00	
TOTAL 1 + 2	100,00	

Data: ____/____/____ **Membro da Comissão Avaliadora:** _____

OBS: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente pelos integrantes da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO IV – do Edital nº 162/2018

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Nº	TÍTULOS	Pontuação referêcia	Pontuação Atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área.	70	
02	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12	
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10	
	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas).	03	
03	Exercício de magistério.	02 pontos/ano - Máximo 5 anos (0 a 10)	
04	Experiências Técnico-profissionais correlatas com área.	02 pontos/ano Máximo 5 anos (0 a 10)	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
TOTAL			

OBS: Os títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não serão contados cumulativamente. A pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.

